

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 33/2019 – SAD/SED/ETI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ETI/2019

MUNICÍPIO	ESCOLA	CANDIDATO	CLASS	CPF
PARANAÍBA	EE DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA	FELIPE FARIAS, CAETANO DE ARAÚJO	12º	442.210.978-88
CAMPO GRANDE	EE MAESTRO FREDERICO LIBERMANN	CRISTIANE ALVES CARVALHO	4º	056.884.339-81

CAMPO GRANDE-MS, 18 de NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em *exercício*

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.

**EDITAL n. 1/2019**

### **I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de pessoal, a ser contratadas por tempo determinado, observadas as normas e condições seguintes:

#### **I - Do Processo de Seleção:**

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para os empregos especificados no item II do presente Edital, para prestar serviços relacionados às atividades operacionais da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, por tempo determinado, uma vez que não há concurso público vigente.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição (ficha de inscrição - Anexo I, disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br));
- Análise da inscrição e documentos requisitados;
- Avaliação curricular (Anexo II, disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br));
- Entrevista pessoal.

1.3 - A jornada de trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais para turno fixo.

#### **II - Dos Empregos**

Emprego	Atribuições do Emprego	Requisitos	Salário
Contador	Elaborar, analisar e conferir balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis, com base no plano de contas da Empresa e executar outras atribuições de mesma natureza e de igual nível de complexidade, inerentes à sua formação profissional. Atuar nas diversas áreas da Sanesul, prestando consultoria interna ou orientações relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, com a finalidade de cumprir os objetivos institucionais.	Graduação em Contabilidade ou Ciências Contábil, devidamente registrado no CRC, e diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). CNH de, no mínimo, categoria "B". Disponibilidade para viagens para municípios do Estado.	R\$ 5.741,68

Emprego	Atribuições do Emprego	Requisitos	Salário
Engenheiro - A	Coordenar, projetar ou executar atividades ligadas à concepção, avaliação ambiental, projeto, detalhamento, orçamento, fiscalização ambiental, operação, gestão ambiental e desativação de estruturas nos sistemas de abastecimento e água (SAA) e sistemas de esgotamento sanitário (SES) sob responsabilidade da SANESUL, e, outras atribuições de mesma natureza e complexidade inerentes à sua formação profissional.	Graduação em Engenharia Civil ou Engenheiro Ambiental ou Sanitarista e Ambiental devidamente registrado no CREA, e diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). CNH de, no mínimo, categoria "B". Disponibilidade para viagens frequentes para municípios do Estado.	R\$ 8.483,00
Engenheiro - B	Elaborar, fiscalizar, acompanhar, coordenar, executar e controlar projetos de obras de saneamento básico, produção de água, controle sanitário e executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade inerentes à sua formação profissional.	Graduação em Engenharia Civil devidamente registrado no CREA, e diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). CNH de, no mínimo, categoria "B". Disponibilidade para viagens frequentes para municípios do Estado.	R\$ 8.483,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Dar apoio à Equipe de Fiscalização de Obras da SANESUL nas execuções de obras de saneamento ambiental (obras de água e esgotamento sanitário), com o enfoque nas boas práticas da segurança do trabalho e, executando todas as atividades necessárias para a orientação da equipe e perfeito andamento das obras dos sistemas de saneamento das cidades operadas pela SANESUL.	Graduação em Arquitetura ou Engenharia devidamente registrada no CREA e diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro expedido pelo Ministério do Trabalho. CNH de, no mínimo, categoria "B". Disponibilidade para viagens frequentes para municípios do Estado.	R\$ 8.483,00
Psicólogo	Elaborar Projetos Técnicos Sociais em acompanhamento às obras de engenharia em saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário), executando todas as atividades necessárias para composição dos projetos, sendo estes utilizados em processo de licitação. Atuar na fiscalização, supervisão, coordenação e apoio à execução dos Projetos Técnicos Sociais em acompanhamento as obras de engenharia em saneamento (sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário) realizando todas as atividades necessárias para fiscalização, coordenação e orientação do desenvolvimento do Trabalho Técnico Social. Executar Projetos Técnicos Sociais em Saneamento em diversos municípios de Mato Grosso do Sul.	Graduação em Psicologia, devidamente registrado no CRP, e diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). CNH de, no mínimo, categoria "B". Disponibilidade para viagens frequentes para municípios do Estado.	R\$ 5.741,68

### III - Das Vagas por Município:

Emprego	Município/Distrito	Vagas
Contador	Campo Grande	2
Engenheiro - A	Campo Grande	2
Engenheiro - B	Campo Grande	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Campo Grande	1

<b>Emprego</b>	<b>Município/Distrito</b>	<b>Vagas</b>
Psicólogo	Campo Grande	1
	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

#### **IV - Das inscrições:**

4.1 - Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o emprego ao que concorre.

4.2 - A Ficha de Inscrição (Anexo I) está disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)

4.3 - As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, mediante encaminhamento via sedex da Ficha de Inscrição (Anexo I), observadas o quadro de vagas descrito item III, **no período de 25 a 27 de novembro de 2019**, anexando cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade, conforme estabelecido no item II deste Edital;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme estabelecido no item II deste Edital.
- c) Cópia do Registro de Conselho de Classe e registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido.
- d) Ficha de avaliação curricular (Anexo II, disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)) juntamente com os documentos comprobatórios da escolaridade, cursos e experiência informados.
  - d.1) A Escolaridade, experiência profissional e cursos de capacitação mencionados na ficha de avaliação curricular - Anexo II somente serão pontuados se estiverem anexadas as cópias comprobatórias.

4.4 - A ficha de inscrição e a ficha de avaliação curricular deverão ser assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.5 - As inscrições devem ser encaminhadas para o seguinte endereço:

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**  
**Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.**  
**Rua Dr. Zerbini, 421 - Chácara Cachoeira**  
**79040-040-Campo Grande/MS**

4.6 - As inscrições somente serão aceitas se postadas nos dias estabelecidos no item 4.3 deste edital.

4.7 - Não serão aceitas inscrições para mais de um emprego ou localidade, condicionais, extemporâneas, via fax, ou via *e-mail*, bem como pedidos para quaisquer alterações nos dados, após sua formalização.

4.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe técnica do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 - O candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.3 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### **V - Dos Requisitos para a Contratação:**

5.1 - São requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos ou civis;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) comprovar a escolaridade exigida;
- e) ser considerado apto em exame médico admissional;
- f) estar quites com as obrigações militares e/ou eleitorais;
- g) apresentar os requisitos e habilidades específicas para o desempenho do emprego.
- h) não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal.

#### **VI - Da Análise da inscrição e documentos requisitados:**

6.1 - A Análise da inscrição e documentos requisitados, de caráter eliminatório, será realizada por equipe técnica integrada por empregados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, constituída para tal fim.

6.2 - Os candidatos que encaminharem o Currículo fora do modelo padrão estabelecido estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.3 - Após realizada a inscrição e anexado o currículo pelo candidato, não será permitido edição e/ou substituição do anexo, ainda que seja dentro do período estipulado para inscrição.

6.4 - O candidato somente poderá se inscrever para uma área de atuação, estando vedada a candidatura para múltiplas áreas.

6.5 - O Resultado da análise das inscrições será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida ou indeferida.

#### **VII - Da Avaliação Curricular:**

7.1 - A avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por equipe técnica integrada por empregados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., constituída para tal fim.

7.2 - As fichas de avaliação curricular (Anexo II) serão avaliadas conforme critérios especificados nos quadros do Anexo III a este Edital.

7.3 - A pontuação para avaliação curricular será conferida mediante análise dos documentos, todos devidamente comprovados com a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, ou de carta de referência, declaração do setor de recursos humanos ou declaração do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinados ou Certificados de Cursos.

7.4 – Cada Item especificado nos quadros do Anexo III será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação obtida.

7.5 - Ocorrendo empate nos resultados da pontuação da Avaliação Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no item Experiência profissional na área de atuação do emprego que concorre;
- b) tiver maior idade.

7.6 - O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos aprovados por emprego e por localidade de opção da vaga, em ordem crescente de classificação, limitado a 4 (quatro) vezes o número de vagas por emprego e município especificados no item 3, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos

7.7 - Do Resultado da Avaliação Curricular, caberá recurso do candidato à Equipe Técnica em 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado.

7.8 - Os recursos contra o resultado da Avaliação Curricular deverão ser efetuados por Item, devidamente fundamentados, com argumentos claros e objetivos, digitado em formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br).

#### VIII - Da Entrevista Pessoal:

8.1 - A entrevista pessoal, de caráter classificatório, será realizada por equipe técnica integrada por empregados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., constituída para tal fim.

8.2 - As entrevistas serão realizadas no município de Campo Grande - MS, conforme endereço data, horário e local a serem divulgados por meio de edital no Diário Oficial do Estado.

8.3 - Na entrevista pessoal, serão observadas as características relacionadas à: Domínio técnico e Resolução de problemas.

Item de avaliação	Pontuação
Domínio técnico	50
Resolução de problemas	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

8.4 - O candidato que não comparecer à entrevista pessoal, não poderá realizá-la em outra data, horário ou local diverso dos divulgados, conforme o item 8.2 deste Edital.

8.5 - O Resultado da Entrevista será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos por emprego e por localidade de opção da vaga.

8.6 - Do Resultado da Entrevista, caberá recurso do candidato à Equipe Técnica em 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado.

8.7 - Os recursos contra o resultado da Entrevista deverão ser efetuados por Item, devidamente fundamentados, com argumentos claros e objetivos, digitado em formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br).

#### IX – Da Classificação Final:

9.1 – O Resultado Final será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos aprovados por emprego e por localidade de opção da vaga, em ordem crescente de classificação.

9.2 – A Classificação Final do I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL/2019 dos candidatos será determinada pela fórmula:

PF = PAC + PEN, onde:

PF = Pontuação Final

PAC = Pontuação Avaliação Curricular

PEN = Pontuação Entrevista

9.3 – Ocorrendo empate nos resultados, para a classificação final dos candidatos aprovados no I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL/2019, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no item Experiência profissional na área de atuação do emprego que concorre da avaliação curricular;
- b) Obter maior pontuação no item Domínio Técnico da entrevista;
- c) tiver maior idade.

9.4 - Os recursos contra o resultado final deverão ser devidamente fundamentados com argumentos claros e objetivos, digitado em formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br).

#### X - Do Exame Médico Admissional:

10.1 - Os candidatos aprovados em todas as etapas serão convocados para realizar exame médico admissional em dia e horário a ser informado em Edital próprio, observando, rigorosamente, a ordem de classificação e as vagas estabelecidas neste Edital.

10.2 - A inaptidão para o exercício do emprego, constatado pelo Exame Médico Admissional, implica a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

#### XI - Da Contratação:

11.1 - Os candidatos aprovados no exame médico serão convocados para o processo de admissão através de edital divulgado no Diário Oficial do Estado.

11.2 - Os candidatos convocados para admissão serão contratados mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e terão as relações individuais e coletivas de trabalho regidas pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS, pela legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do contrato formal, com prazo de contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da Empresa.

11.3 - O candidato aprovado em todas as etapas e que não for convocado para a contratação integrará um cadastro reserva, para futura contratação, durante o período de validade deste processo seletivo simplificado, caso haja necessidade da SANESUL.

## **XII - Da Documentação:**

12.1 - O candidato convocado para a contratação deverá apresentar 1 (uma) fotocópia, e respectivo original, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (somente original);
- b) Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a foto e a qualificação civil;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- h) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, se já foi cadastrado;
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- j) 2 fotos 3 x 4 recentes;
- k) Tipagem Sanguínea (Fator RH);
- l) Cartão do SUS
- m) Cartão de Vacina
- n) Certidão de Nascimento (se solteiro) e ou Casamento (se casado);
- o) Certidão de Nascimento de filho(s) menor (es) de 14 anos, se for o caso;
- p) Fotocópia do Atestado de Vacina dos Dependentes menores de 14 anos;
- q) Comprovante de Escolaridade e/ou Cursos exigidos para o emprego conforme estabelecido no item II deste Edital;
- r) Atestado de Antecedentes Criminais negativo (Fórum da cidade onde reside);
- s) Comprovante de endereço;
- t) Declaração de Bens e Valores (Declaração de Imposto de Renda) ;
- u) Declaração de Acumulação de Emprego ou Função Pública;
- v) Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria na Administração Pública (federal, estadual/municipal) ;
- w) Declaração de Veracidade de Informações e Documentos;
- x) Declaração de Nepotismo
- y) Registro de conselho de classe com inscrição na seccional de Mato Grosso do Sul.
- z) Declaração de regularidade junto ao conselho de classe
- aa) Resultado como APTO para o exercício do emprego no exame médico Admissional.

## **XIII - Das Disposições Gerais:**

13.1 - O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará na eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o empregado será demitido, por justa causa, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A.

13.2 - Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado, mediante edital próprio.

13.3 - As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.

13.4 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial do Estado.

13.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 de novembro de 2019.**

**WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR**  
**Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento**  
**de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL**

**ANEXO I AO EDITAL n. 1/2019 - SANESUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL</b>						
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>						
<b>EMPREGO:</b>						
<b>MUNICÍPIO:</b>						
<b>NOME DO CANDIDATO</b>						
<b>Data de Nascimento</b>			<b>Sexo</b>		<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>Número</b>	<b>Org. Exp</b>
<b>CPF</b>				<b>Telefone Celular</b>		
<b>Endereço: Rua, Avenida, n., Apto, Bloco</b>						
<b>Bairro</b>					<b>CEP</b>	
<b>Município</b>				<b>UF</b>	<b>DDD</b>	<b>Telefone Residencial</b>
<b>E-mail</b>						
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo.						
<b>Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2019.</b>						
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>						

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2019 - SANESUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL</b>						
<b>FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>						
<b>EMPREGO:</b>						
<b>MUNICÍPIO:</b>						
<b>NOME DO CANDIDATO</b>						
<b>Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções).</b>						

<b>Formação Escolar</b> (informar instituições de ensino, ano da conclusão e o curso e área de habilitação)	
<b>Cursos de Capacitação</b>	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo.

**Campo Grande - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO III AO EDITAL n. 1/2019 - SANESUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Emprego Público: Contador									
Cursos <sup>1</sup>	Curso realizado nos últimos 2 anos <sup>2</sup>	Curso realizado em tempo superior a 2 anos <sup>2</sup>	Experiência <sup>3</sup>						
IFRS/CPC Especialização	5	1	Contabilidade Societária	Apuração Fiscal Impostos Diretos	Obrigações Acessórias - Reinf	Obrigações Acessórias - Sped ICMS	Obrigações Acessórias - Sped Contribuições	Obrigações Acessórias - Sped ECD/ECF	Obrigações Acessórias - Demais Declarações
Retenções de Impostos Indiretos	5	1	De 6 a 11 meses (2 pontos)	De 6 a 11 meses (2 pontos)	De 6 a 11 meses (2 pontos)	De 6 a 11 meses (2 pontos)			
Reinf	5	1	De 11 a 23 meses (5 pontos)	De 11 a 23 meses (5 pontos)	De 11 a 23 meses (5 pontos)	De 11 a 23 meses (5 pontos)			
Sped Icms	5	1	A partir de 24 meses (10 pontos)	A partir de 24 meses (10 pontos)	A partir de 24 meses (10 pontos)	A partir de 24 meses (10 pontos)			
Sped Contribuições	5	1	-	-	-	-	-	-	-
ECD / ECF	5	1	-	-	-	-	-	-	-

- 1 A comprovação será por meio de apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso especificado;  
 2 Tempo contado a partir da publicação deste edital.  
 3 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item.

<b>Emprego Público: Engenheiro - A</b>						
Formação	Experiência em elaboração de projeto					
Pós-graduação <sup>1</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>2</sup>	Rede coletora <sup>3</sup>	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) <sup>3</sup>	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) <sup>3</sup>	Orçamento <sup>3</sup>	Projetos especiais <sup>4</sup>
Uma Pós-Graduação (2 pontos)	Até 1 ano (5 pontos)	Até 10 Km (5 pontos)	Até uma unidade (5 pontos)	Até uma unidade (5 pontos)	Até dois orçamentos (5 pontos)	Até um projeto especial (10 pontos)
	1 até 3 anos (10 pontos)	10 a 30 Km (10 pontos)	1 a 3 unidades (10 pontos)	Duas unidades (10 pontos)	3 a 5 orçamentos (10 pontos)	
Duas Pós-Graduações (5 pontos)	3 até 5 anos (15 pontos)	30 a 100 Km (15 pontos)	4 a 7 unidades (15 pontos)	Três Unidades (15 pontos)	6 a 8 orçamentos (15 pontos)	Mais de um projeto especial (20 pontos)
	Mais de 5 anos (20 pontos)	Mais de 100 Km (20 pontos)	Mais de 7 unidades (20 pontos)	Mais de três unidades (20 pontos)	Mais de 9 orçamentos (20 pontos)	Um projeto completo de tratamento de lodo (45 pontos)

1 A comprovação da pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* será por diploma ou certificado de conclusão do curso correlato à área de engenharia, emitido por instituição de ensino;

2 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em projeto de saneamento em empresa do ramo, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

3 A comprovação dos itens específicos de projeto pode ser realizada por ARTs recolhidas com as respectivas CATs, ou, por atestados de capacidade técnicas emitidos pelos contratantes devidamente registradas no CREA;

4 Serão considerados projetos especiais de saneamento: estudo para proteção de transientes hidráulicos, projeto de unidades (EEE e ETE) de grandes capacidades (acima de 100 L/s), elaboração de estudo de concepção ou projetos de saneamento para cidades com mais de 90 mil habitantes. A comprovação desse quesito pode ser realizada por ARTs recolhidas com as respectivas CATs, ou, por atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes devidamente registradas no CREA.

<b>Emprego Público: Engenheiro - B</b>			
Formação	Experiência em fiscalização de obras de infraestrutura		
Pós-graduação <sup>1</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>2</sup>	Volume de investimento fiscalizado (R\$) <sup>3</sup>	Número de obras <sup>3</sup>
Uma Pós-Graduação (2 pontos)	Até 1 ano (15 pontos)	Até 500.000,00 (15 pontos)	Até 2 obras (15 pontos)
	1 até 3 anos (25 pontos)	500.001,00 a 1.000.000,00 (20 pontos)	3 a 5 (20 pontos)
Duas Pós-Graduações (5 pontos)	3 até 5 anos (30 pontos)	1.000.001,00 a 3.000.000,00 (25 pontos)	5 a 10 (25 pontos)
	Mais de 5 anos (35 pontos)	Mais de 3.000.000,00 (30 pontos)	Mais de 10 (30 pontos)

1 A comprovação da pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* será por diploma ou certificado de conclusão do curso correlato à área de engenharia, emitido por instituição de ensino;

2 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

3 A comprovação dos itens específicos de fiscalização de obras pode ser realizada por ARTs recolhidas com as respectivas CATs, ou, por atestados de capacidade técnicas emitidos pelos contratantes devidamente registradas no CREA, e, complementada com informações do contrato da obra, diário de obras ou outros documentos de empreendimento de saneamento, quando necessário.

<b>Emprego Público: Engenheiro de Segurança do Trabalho</b>		
Formação	Experiência em fiscalização de obras de infraestrutura	
Pós-graduação <sup>1</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>2</sup>	Número de obras <sup>3</sup>
Uma Pós-Graduação (2 pontos)	Até 1 ano (30 pontos)	Até 2 obras (30 pontos)
	1 até 3 anos (40 pontos)	3 a 5 (35 pontos)

Duas Pós-Graduação (5 pontos)	3 até 5 anos (45 pontos)	5 a 10 (40 pontos)
	Mais de 5 anos (50 pontos)	Mais de 10 (45 pontos)

1 A comprovação da pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* será por diploma ou certificado de conclusão do curso correlato à área de engenharia, emitido por instituição de ensino. Não será considerada para fins de pontuação a especialização em segurança do trabalho, sendo exigida como requisito mínimo de ocupação do emprego;

2 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

3 A comprovação dos itens específicos de fiscalização de obras pode ser realizada por ARTs recolhidas com as respectivas CATs, ou, por atestados de capacidade técnicas emitidos pelos contratantes devidamente registradas no CREA, e, complementada com informações do contrato da obra, diário de obras ou outros documentos de empreendimento de saneamento, quando necessário.

<b>Emprego Público: Psicólogo</b>				
Formação	Experiência na Execução de Projeto Técnico Social	Experiência na Execução de Projeto Técnico Social em Saneamento	Experiência na Elaboração de Projeto Técnico Social	Experiência na Elaboração de Projeto Técnico Social em Saneamento
Pós-graduação <sup>1</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>2</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>3</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>4</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>5</sup>
Uma Pós-Graduação (2 pontos)	Até 1 ano (10 pontos)	Até 1 ano (15 pontos)	Até 1 ano (10 pontos)	Até 1 ano (15 pontos)
	1 até 3 anos (12,5 pontos)	1 até 3 anos (20 pontos)	1 até 3 anos (12,5 pontos)	1 até 3 anos (20 pontos)
Duas Pós-Graduações (5 pontos)	3 até 5 anos (15 pontos)	3 até 5 anos (25 pontos)	3 até 5 anos (15 pontos)	3 até 5 anos (25 pontos)
	Mais de 5 anos (17,5 pontos)	Mais de 5 anos (30 pontos)	Mais de 5 anos (17,5 pontos)	Mais de 5 anos (30 pontos)

1 A comprovação da pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* será por diploma ou certificado de conclusão do curso correlato à área de Trabalho Social, emitido por instituição de ensino;

2 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho na execução de projetos técnicos sociais, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

3 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho na execução de projetos técnicos sociais em saneamento, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

4 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em projeto técnico de mobilização social em empresa do ramo, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

5 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em projeto técnico de mobilização social em saneamento em empresa do ramo, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa.

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 9/2019 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 14.893, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Escolagov n. 7, de 26 de setembro de 2016 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a redistribuição de duas vagas para Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Pessoas- Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), em vista da desistência da SEGOV e FUNDESORTE.

1. Quadro de vagas remanescentes redistribuídas

UNIDADE GESTORA	VAGAS	TOTAL
FUNTRAB	1	2
AEMS	1	